

Posicionamento da Comissão Julgadora em relação à interposição de recurso da candidata Tacilânia de Sousa Silva contra o resultado final preliminar do edital 001/2020 Mais Paic que trata de bolsa de extensão tecnológica no âmbito do Programa Aprendizagem na Idade Certa – Mais Paic.

Na contestação apresentada a esta comissão, a candidata solicita que seja revista à pontuação de currículo, plano de trabalho e principalmente entrevista, para isso, alega a vasta experiência com o Programa Mais Paic desde 2013 e o fato de ser selecionada em outro eixo na chamada pública para o referido programa na Crede 16.

Diante da solicitação e argumentação apresentada pela supramencionada candidata, a comissão julgadora ressalta que:

- 1- O currículo e plano de trabalho foram avaliados de maneira criteriosa, técnica e responsável. Assim sendo, a análise de sua documentação resultou em somatório de pontuação mínima exigida para a segunda fase, condizendo fielmente com os critérios estabelecidos, portanto, não houve indícios de equívocos na análise que resultasse em prejuízo à candidata, tendo assim sido classificada para a segunda etapa (entrevista).
- 2- A experiência da candidata no Mais Paic foi considerada, contudo, ressaltamos que o eixo que a candidata concorre é inovação na política do Mais Paic - Eixo de Gestão da Educação Infantil, exigindo habilidades e competências profissionais que transcendem as experiências anteriores para promover uma formação de qualidade às equipes municipais, coerentes com o regime de cooperação proposto no Mais Paic. Nessa perspectiva, na entrevista, julgamos que essas habilidades e competências não foram demonstradas de forma a torná-la apta a bolsa pretendida.
- 3- O fato da candidata ter sido selecionada em chamada pública de outra regional (CREDE 16 – Iguatu) é perfeitamente possível, haja vista a mesma ter sido inscrita em eixos diferentes nas diferentes CREDEs, os quais exigem perfis diferenciados. Ademais, o fato de em uma regional a candidata ser selecionada, não habilita necessariamente a aprovação em outra regional, em se tratando de peculiaridades e especificidades de cada regional e para eixos distintos.

Diante do exposto, a comissão julgadora resolve INDEFERIR o recurso apresentado pela candidata Tacilânia de Sousa Silva.

Sem mais para o momento. Atenciosamente,

Comissão de Seleção da Chamada Pública 001/2020 MAIS PAIC

Icó, 18 de março de 2020